

LEI MUNICIPAL N.º 400, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, VAGA PARA CARGO/FUNÇÃO PARA O PROFISSIONAL DA NUTRIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, o Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º. Fica criado o Cargo de Chefe do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar Símbolo DAS – 03 de Direção e Assessoramento Superior.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria prevista no Orçamento Municipal.

Art. 4º. Fica extinto na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, o Setor de Nutrição e Alimentação, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo e Lazer.

Art. 5º. Fica extinto o Cargo de Chefe do Setor de Nutrição e Alimentação, Símbolo DAÍ 01 de Direção e Assessoramento Intermediário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de Dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1999.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE